



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

LEI N.º 3.232, DE 27 DE MARÇO DE 2026  
(Projeto de Lei nº 021/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO AOS  
FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Ariranha, indistintamente, um abono pecuniário de R\$300,00 (trezentos reais), a ser pago no mês de março de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – O abono não será incorporado ao salário, nem será considerado para efeito previdenciário e nem fiscal, dado o seu caráter precário.

ARTIGO 2º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ  
PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR  
PROCURADOR JURÍDICO